DIÁRIO OFICIAL

SENHOR DO BONFIM

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim

ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL
EDITAL DE ELEIÇÃO.....

EDITAL DE ELEIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM O NOVO FUTURO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Edital Nº 01/2022

Convocação para Eleição de Diretor e Vice–Diretor das Unidades Escolares da Rede Munuicipal de Ensino de Senhor do Bonfim-BA, que não obtiveram êxito no pleito Eleitoral 03/2021.

O Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Padre Severo, s/nº, centro, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 206, Inciso VI da Constituição Federal e com o art. 3º, Inciso VIII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em conformidade, ainda, com a Lei Orgânica do município art. 194 e, sobretudo, a Lei nº 1039, de 13 de novembro de 2007, alterada pela Lei n° 1086, de 05 de dezembro de 2008, que regulamenta o processo eleitoral para a escolha de Diretore e Vice-diretor das unidades escolares na Rede Municipal de Ensino, convoca por meio deste Edital, todos (as) os (as) Profissionais da Educação para participaremda eleição de Direção e Vice-direção de (onze) 11 unidades escolares especificadas nos termos do presente edital.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- A seleção pública destina-se ao preenchimento do cargo de Diretor e Vice-diretor das onze Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Senhor do Bonfim, que não obtiveram êxito no processo Eleitoral - Edital nº 03/2021, conforme quadro de vagas (anexo I), para um mandato de (01) ano (2023), até o próximo Pleito Eleitoral.

1.2- Constituem requisitos para a nomeação para os cargos em comissão de diretor e vice-diretor escolar:

a) O exercício de cargo da carreira dos profissionais da educação;
b) A escolha pela comunidade escolar;
c) Não se encontrar em estágio probatório;
d) Ter formação mínima de nível superior, preferencialmente graduação em Pedagogia, ou pós-graduação, garantida nesta formação, a base comum nacional, conforme previsto na Lei Municipal nº1039/2007 (Plano de Cargos,

Certificação Digital: MJK895WW-KYYMJMBE-AXHXFPVF-UTFZIFC0
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Carreira e Vencimentos).

1.3 O professor poderá candidatar-se para a direção e vice-direção de qualquer escola municipal, desde que:

a) Faça parte do quadro efetivo como professor, ou exerça outra função do quadro de profissionais de magistério;
b) Não tenha se mantido afastado da escola pleiteada nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do edital de convocação das eleições.
c) Não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e não tenha sido condenado, com sentença transitada em julgado e cuja condenação verse sobre aspectos de moralidade, probidade ou outros pertinentes a função pleiteada.

1.4 Caso não haja candidato para o pleito do cargo de diretor e vice-diretor na unidade escolar ou o quorum mínimo exigido para eleição não for atingido, o poder executivo municipal nomeará o diretor e vice (s)-diretor(es) do quadro do Magistério até o próximo pleito eleitoral.

§ 1º - Para exercer os cargos de diretor e vice (s)-diretor (es), o professor terá que pertencer ao quadro da carreira do magistério da rede pública municipal de Ensino e ter formação em nível superior, preferencialmente em Pedagogia ou pós-graduação, garantida nesta formação, a base comum nacional, além de experiência docente de 02 (dois) anos.

1.5 - Para o cargo de diretor, ter disponibilidade de 40h semanais e para o cargo de vice-diretor ter disponibilidade de 20h semanais, obrigatoriamente nos turnos disponíveis na Unidade escolar pleiteada.

2. DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA

2.1- DAS INSCRIÇÕES

2.1.1 - As inscrições serão realizadas a partir das 8h do dia 12 de setembro de 2022, até às 23h59min do dia 16 de **setembro de 2022.,** exclusivamente, via formulário online, disponível em: https://sites.google.com/view/eldirvice2022/

Certificação Digital: MJK895WW-KYYMJMBE-AXHXFPVF-UTFZIFC0
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2.1.2 Para realizar a inscrição será necessário que os candidatos aos cargos de Diretor e Vice – Diretor anexe os documentos abaixo relacionados, digitalizados em 01 (um) único PDF, respeitando a sequência:
a) RG;
b) CPF;
c) Diploma de Nível Superior ou Certidão de conclusão de nível superior e/ou pós-graduação que comprove a escolaridade mínima exigida;
d) Declaração que comprove sua idoneidade administrativa (ANEXO II), fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;
e) Declaração de adimplência com a prestação de contas da Unidade Escolar ou isenção (ANEXO III) fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;
f) Declaração de Lotação (ANEXO X) fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.
g) Declaração do quantitativo de faltas (justificadas e não justificadas), do ano em curso, expedida pelo Setor de Pessoal da SEMED;
h) Currículo Vitae resumido e atualizado;

i) Plano de Ação para gestão escolar 2023, contendo obrigatoriamente três pontos: I- Estratégias para elevar o IDEB da escola pleiteada; II- Estratégias para garantir a carga horária mínima obrigatória de aula para os alunos da Unidade Escolar e, III- Estratégias para combater a evasão escolar na Unidade de Ensino.

2.1.3 Tais declarações deverão ser solicitadas, no Setor de Recursos Humanos da secretaria Municipal de Educação.

3. DO CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
06/09 à 11/09	Período de Divulgação
12 à 16/09	Período de Inscrição
21/09	Publicação das inscrições homologadas
22 a 23/09	Período de interposição de recurso e parecer
26 e 27/09	Análise de recursos

Certificação Digital: MJK895WW-KYYMJMBE-AXHXFPVF-UTFZIFC0
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

28/09	Resultado dos recursos
29/09 à 17/10	Período de campanha dos candidatos
29/09 à 17/10	Organização do material eleitoral pela CEC
29/09 à 17/10	Organização e acompanhamento do processo eletivo nas Unidades de Ensino pelas Comissões Eleitorais Escolares
19/10	Votação (Sede e Campo)
20/10	Votação (Campo)
21/10 à 25/10	Apuração dos Votos
26/10	Resultado parcial
26/10	Interposição de recurso
31/10	Resultado dos recursos
01/11	Resultado Final
21/11 a 02/12	Período de transição
	Certificação dos Novos Gestores

4. DOS ELEITORES

4.1 - Poderão votar por unidade escolar:

I - Os professores com efetivo exercício na escola e aqueles que desdobram, no mínimo, há 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da publicação do edital de convocação;

II - Todos os funcionários técnicos, administrativos, de apoio e serviços gerais em efetivo exercício na unidade escolar;

III – Todos os pais ou responsáveis legais dos alunos menores de 12 (doze) anos, desde que apresentem a documentação comprobatória;

IV - Os alunos regulamente matriculados na escola, que estejam cursando o ensino fundamental, somente a partir de 12 anos, devidamente comprovados.

Certificação Digital: MJK895WW-KYYMJMBE-AXHXFPVF-UTFZIFC0
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.2 – O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração;

4.3 - Cada eleitor terá direito a 01 (um) voto na respectiva escola;

4.4 – A contagem de votos será paritária;

5 – DA COORDENAÇÃO ELEITORAL

5.1.Para organizar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral, serão criadas duas comissões, a saber: uma, a **Comissão Eleitoral Central**, constituída através do Decreto Municipal n° 220/2021, de 19 de março de 2021, nos termos do art. 9°, V, "a" da Lei Municipal n° 1039/2007; outra, a **Comissão Eleitoral Escolar**, composta por, no mínimo, 03(três) representantes do Colegiado escolar, escolhidos entre eles.

5.2 – DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
5.2.1 A Comissão Eleitoral Central tomará suas deliberações pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer um de seus trabalhos, o quórum mínimo de 03 (três) membros.

5.2.2 - Compete à Comissão Eleitoral Central, coordenar e fiscalizar todo o processo eleitoral; designar o calendário e normas específicas para o processo eleitoral, dando publicidade imediata, recepcionar e homologar as inscrições dos candidatos; providenciar todo o material necessário à realização do pleito; divulgar as instruções acerca do processo de eleição direta; coordenar o processo de apuração; credenciar um delegado de cada chapa, que terá livre trânsito pela sessão e mesa apuradora do processo eletivo, instruir os colegiados escolares para conduzirem o processo eletivo de cada escola.

5.3 – DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR
5.3.1 – A Comissçao Eleitoral Escolar será composta de (03) três membros do Colegiado escolar, indicados nos termos no tópico 5.1 deste edital.
5.3.2 – Os membros da Comissão Eleitoral Escolar comporão a mesa receptora, sendo um presidente, um vice-presidente e um secretário.
5.3.3 - Cada mesa receptora receberá da Coordenação Eleitoral Central os seguintes materiais: uma urna, listas de integrantes da comunidade escolar com direito a voto, envelopes e lista para voto, envelopes e listas para votos separados, cédulas oficiais e materiais de expediente necessário à execução dos trabalhos.

Certificação Digital: MJK895WW-KYYMJMBE-AXHXFPVF-UTFZIFC0
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.3.4 - As mesas receptoras poderão funcionar, ocasionalmente, com o mínimo de dois de seus membros;

5.3.5 - A cédula de votação de cada escola será confeccionada pela Secretaria Municipal de Educação.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 - A eleição ocorrerá em cada escola de acordo com o calendário constante neste Edital.

6.2 - No dia de votação, na presença de fiscais e antes de iniciados os trabalhos, as mesas receptoras farão conferência das urnas de cada categoria;

6.3 - Por ordem de chegada, o votante se identificará, mediante a apresentação de documento hábil "contracheque" no caso de docente e ou documento de Registro Geral para demais categorias.

6.4 – O votante receberá uma cédula de acordo com sua categoria, dirigir-se-á até a cabine de votação para efetuar e depositar o seu voto na urna e após, receberá o seu documento de identificação, assinando a lista de votantes na mesa receptora.

6.5 -Terminando o prazo de horário da eleição e declarado o seu encerramento, o presidente da mesa receptora, deverá lacrar a urna e rubricar o lacre juntamente com os demais membros e fiscais; inutilizar, nas listas de assinaturas dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes; solicitar o secretário que seja lavrado a ata e encaminhar todo o material utilizado no processo eleitoral à Comissão Eleitoral Central.

7. DOS RESULTADOS

7.1 - A apuração será efetuada ao término da votação pela Comissão Eleitoral Central, sendo acompanhada pelos fiscais dos candidatos.
7.2 - Serão considerados válidos e computados os votos em:

a) Cédulas oficiais rubricadas pela mesa receptora;

b) Cédulas não rasuradas;

c) Cédulas que apresentam manifestação de voto, desde que esteja clara a intenção do eleitor.

Certificação Digital: MJK895WW-KYYMJMBE-AXHXFPVF-UTFZIFC0
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.3 - Em caso de empate entre as chapas, a Comissão Eleitoral Central fará o desempate, a partir, dos seguintes critérios, por prioridade:

I – Formação em Pedagogia, prioritariamente;

II- Aquele que tiver o menor quantitativo de faltas;

III- A avaliação de currículo, observando aquele que tiver maior carga horária em cursos da área de gestão-escolar;

IV – permanecendo o empate na avaliação de currículo, observa-se-á aquele que tiver maior carga horária em cursos da área pedagógica;

V – Aquele que tiver maior antiguidade na Unidade Escolar pleiteada;

VI – Avaliação do Plano de Ação, contabilizando pontos para o melhor plano.

7.4 - O resultado preliminar será divulgado no dia 26 de outubro de 2022 até às 23 horas e 59 min.

7.5 - O resultado da eleição deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação SEMED, pela Coordenação Eleitoral Central imediatamente após a apuração.

7.6 - Após homologação da ata de resultado final pela Secretária Municipal de Educação, os resultados do pleito serão publicados no Diário Oficial do Município.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1 - A campanha eleitoral de Diretor e Vice-diretor será realizada consoante o cumprimento de padrões éticos compatíveis com as funções para as quais estão concorrendo, não sendo permitidaa utilização de meios que caracterizem o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral.

8.2 - É vedada a distribuição de qualquer tipo de brinde, tais como canetas, chaveiros, camisas e bonés, dentre outros, sujeitando o descumprimento por seus infratores o cancelamento de suas candidaturas pela Comissão Eleitoral Escolar.

8.3 – São vedados ataques pessoais, ofensas à honra e a dignidade dos candidatos, bem como qualquer comportamento que se enquadre em injúria, calúnia e difamação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos poderão interpor recursos das 08h às 17h dos dias 22 e 23 de setembro de 2022.

Certificação Digital: MJK895WW-KYYMJMBE-AXHXFPVF-UTFZIFC0
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.2. Somente terá validade e será considerado o expediente de recurso feito de maneira fundamentada e documentada, protocolado junto a Comissão Eleitoral Central no prazo estabelecido, mediante recibo de protocolo, no horário das 08 às 17h, dos dias 22 e 23 de setembro de 2022.

9.3. O resultado dos recursos será divulgado oficialmente no dia 28/09 às 12h, horário local, na Secretaria Municipal de Educação.

9.4. As datas deste edital constam no cronograma constante no ítem xx.

10. DOS ELEITOS

10.1. O mandato de Diretores e Vice-Diretores será de 01 (um) ano.

10.2. No decorrer do mandato, no caso de impedimento ou renúncia aos cargos de que trata este Edital, o Vice-diretor será consultado no prazo de 30 (trinta) dias, através de reunião extraordinária do Conselho Escolar, se há de sua parte o interesse em assumir o cargo de Diretor Escolar.

10.2.1 Na hipótese de o vice-diretor assumir a direção escolar, o Conselho Escolar, por maioria absoluta, escolherá o novo Vice-diretor, levando em considerações as condições dispostas neste Edital para a assunção do cargo.

10.2.2 Na hipótese de haver impedimento ou não haver interesse do vice-diretor em assumir a direção escolar, o Conselho Escolar, por maioria absoluta, escolherá o novo gestor escolar.

10.3 No caso da chapa única, será exigida a verificação de quórum mínimo de 30%, tendo a mesma que obter a maioria absoluta dos votos válidos sem o qual, poderá assumir a direção escolar.

10.4. O mandato dos dirigentes escolares eleitos terá início a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

10.5. Em caso de irregularidade ocorrido durante o mandato dos eleitos, qualquer pessoa da comunidade ou o Conselho Escolar, poderá protocolar denúncia escrita na Secretaria Municipal de Educação – SEMED ou no Conselho Municipal de Educação – CME, a fim de que sejam apuradas e tomadas a medidas necessárias e cabíveis.

Certificação Digital: MJK895WW-KYYMJMBE-AXHXFPVF-UTFZIFC0
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

10.6. Os Diretores e Vice-Diretores eleitos e nomeados deverão obrigatoriamente, participar de programas de formação sobre gestão escolar, a serem oferecidos pela SEMED, ou instituição que com ela mantenha convênio e/ou parceria.

10.7. A Direção eleita estará sujeita a exoneração da função, se durante o mandato, responder e for punido por P.A.D (Processo Administrativo Disciplinar), por quaisquer questões que versem sobre improbidade administrativo, tais como:

a) desrespeito aos princípios, direitos e garantias fundamentais previstas na Constituição Federal de 1988 e na Lei 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e descumprimento das Leis Municipais e das resoluções do Conselho Municipal de Educação;

b) gerenciamento irregular dos recursos financeiros da escola;

c) atos ou omissões praticadas no que se refere a depredação do patrimônio público e do mobiliário escolar;

d) não observância das normas legais e regulamentares expostas no Regimento Geral das Escolas Municipais;

e) não cumprimento de carga-horária diárias correspondente ao cargo, bem como o não acompanhamento e cobrança do cumprimento da Carga Horária dos demais servidores da Unidade de Ensino;

f) atos ou omissões no que se refere ao cumprimento de normas do Poder Executivo e Legislativo pertinente;

g) não cumprimento do calendário escolar;

h) prática discriminatória por motivo de raça, condição social, intelectual, credo ou convicção político-partidário e/ou sexual;

i) armazenamento irregular dos gêneros alimentícios usados na alimentação escolar, bem como o uso indevido desses gêneros alimentícios;

j) descumprimento das orientações sobre as normas técnicas estabelecidas pela Divisão de merenda Escolar quanto a qualidade da cocção da alimentação servida aos alunos;

k) atos de prevaricação.

10.8 O Plano de Ação da Gestão Escolar deverá ser revisado anualmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Certificação Digital: MJK895WW-KYYMJMBE-AXHXFPVF-UTFZIFC0
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

11.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora Eleitoral do presente Edital.

Senhor do Bonfim, 05 de setembro de 2022.

Comissão Eleitoral Central

Certificação Digital: MJK895WW-KYYMJMBE-AXHXFPVF-UTFZIFC0
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXOS

Edital Nº 01/2022 - ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins que após pesquisa realizada nos arquivos desta comissão, nesta data, o(a) servidor(a) _____ não apresenta nenhum processo administrativo, bem como não se encontra respondendo a inquéritos de qualquer ordem. Assim, não existe nenhum impedimento de sua idoneidade administrativa.

_____, de _____ de 20____.

_____
Comissão Permanente de Inquérito

Certificação Digital: MJK895WW-KYYMJMBE-AXHXFPVF-UTFZIFC0
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM O NOVO FUTURO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Edital Nº 01/2022 - ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Declaro para os devidos fins de candidatura ao cargo de Diretor(a), que o (a) servidor (a) _____, da Escola _____, matrícula nº. _____, no exercício da função _____ no Conselho Escolar, está em dia com as prestações de contas de todos os recursos financeiros destinados à referida escola, estando apto(a) a candidatar-se ao pleito de 2021.

Senhor do Bonfim, _____ de _____ 2022.

_____
Técnico(a) Responsável de Acompanhamento de Prestação de Contas / SEMED

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Declaro para os devidos fins de candidatura ao cargo de Diretor, que o (a) servidor (a) _____, da Escola _____, matrícula nº. _____, até a presente data não participou de função do Conselho Escolar de nenhuma escola e, portanto, está isento(a) de prestações de contas dos recursos financeiros, estando apto(a) a candidatar-se ao pleito de 2022.

Senhor do Bonfim, _____ de _____ 2022

_____
Técnico(a) Responsável de Acompanhamento de Prestação de Contas / SEMED

Certificação Digital: MJK895WW-KYYMJMBE-AXHXFPVF-UTFZIFC0
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM O NOVO FUTURO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Edital Nº 01/2022 - ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Comissão Coordenadora Eleitoral Central para pleito pro tempore dos(as) Diretores (a) das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Senhor do Bonfim-BA.

Nome da Escola:
Nome completo (sem abreviatura):
Cargo/Função:
Nº de RG.:_____Data de Emissão: _____/ ___/ _____
CPF N°:
Matrícula(s)
E-mail:
N° de telefone celular com DDD:
Solicito a revisão da eleição para Diretor(a) da Unidade Escolar já mencionada acima, sob os seguintes argumentos:

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Senhor do Bonfim, ___de _____ 2022.

_____
Assinatura conforme RG

Certificação Digital: MJK895WW-KYYMJMBE-AXHXFPVF-UTFZIFC0
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM O NOVO FUTURO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Edital N° 01/2022

COMPROVANTE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME	
UNIDADE ESCOLAR	
CARGO/FUNÇÃO	

Senhor do Bonfim, ____ de _____ de 2022.

_____

Comissão Eleitoral Central

Edital Nº 01/2022 – ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA DIRETOR (A) ESCOLAR

Eu _____, da Unidade Escolar _____ designado(a) ao cargo de Diretor (a), comprometo-me a exercer o cargo mencionado com ética e respeito, prezando pelo cumprimento dos deveres da função, das orientações técnicas da Secretaria de Municipal de Educação de Senhor do Bonfim-BA, das políticas públicas definidas no município e Plano Municipal de Educação, das metas estabelecidas pela escola, do Projeto-Político-Pedagógico, do Plano de Gestão Escolar, bem como o Estatuto do Magistério, o Estatuto dos Servidores Públicos, no que couber, às leis específicas acerca da educação e as Constituição Federal e Estadual.

Senhor do Bonfim ____de _____ 2022

_____

DIRETOR(A) ESCOLAR

Certificação Digital: MJK895WW-KYYMJMBE-AXHXFPVF-UTFZIFC0
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Edital n° 01/2022 - ANEXO V

DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que _____, Matrícula (s) Nº _____, RG Nº_____CPF Nº_____ é lotado (a) na(s) Unidade(s) Escolar(es): _____

Senhor do Bonfim, ____ de _____ de 2022.

_____

Secretaria Municipal de Educação

Certificação Digital: MJK895WW-KYYMJMBE-AXHXFPVF-UTFZIFC0
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM O NOVO FUTURO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Edital Nº 01/2022 - ANEXO VI

FREQUÊNCIA DOS VOTANTES

Escola:_____
Endereço:_____Telefone:_____ Nº Nome do

N°	Nome do eleitor	Matrícula	Segmento			Assinatura
			P[1]	A[2]	S[3]	

Senhor do Bonfim-BA, ____ de _____ 2022.

_____

Assinatura do(a) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

[1] Pais (Conforme item 4.1, III deste edital)
[2] Alunos
[3] Servidores da Unidade Escolar (professor, secretário, merendeira, etc)

Certificação Digital: MJK895WW-KYYMJMBE-AXHXFPVF-UTFZIFC0
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM O NOVO FUTURO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Edital Nº 01/2022 - ANEXO VII

ATA DE RESULTADO FINAL

Às ___ horas e ___ minutos do dia ___ do mês de _____ 2022, na Escola _____ localizada na cidade de_____, realizou-se a eleição para o cargo de Diretor(a) e Vice-diretor para o mandato de (01) dois anos das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino do Município de Senhor do Bonfim-BA.

CANDIDATOS	VOTOS VÁLIDOS
CHAPA 1 – Diretor _____ Vice- Diretor _____	
CHAPA 2 – Diretor _____ Vice- Diretor _____	
CHAPA 3 – Diretor _____ Vice- Diretor _____	

CANDIDATO/ CHAPA ÚNICA	NÚMERO DE VOTOS
Válidos	
Nulos	
Em branco	
Abstenções	
TOTAL GERAL	

Eleitos (as) os (as) candidatos (as) _____ com _____% dos votos válidos. Os dados contidos nesta ata foram conferidos pela Comissão Eleitoral Escolar e, por não haver nada mais a tratar, eu, _____, Secretário (a) da Comissão Eleitoral Escolar, lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelo presidente.

Senhor do Bonfim-BA _____ de _____ 2022.

Comissão Eleitoral Escolar

Certificação Digital: MJK895WW-KYYMJMBE-AXHXFPVF-UTFZIFC0
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil